



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE XX DE ABRIL DE 2023.

Altera o Anexo II da Lei nº 3.825 de
11 de janeiro de 2013.

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído nas atribuições previstas na descrição analítica, constante no Anexo II da Lei nº 3.825 de 11 de janeiro de 2013, dos cargos de Coordenador de Gabinete e Controle, Diretor de Gestão e Administração, Diretor de Finanças e Orçamento e Diretor de Comunicação a atribuição de dirigir os veículos da Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 03 DE ABRIL DE 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO

Prefeito Municipal

Autores:

Luciano Zanetti Bertinetti

PRESIDENTE

Marcelo Romig Maron

2º VICE-PRESIDENTE

Silvio Venzke Neutzling

2º SECRETÁRIO

Emerson Henzel Machado

1º VICE-PRESIDENTE

Diego Romão Helvig Wolter

1º SECRETÁRIO